



TJ paulista elege vice-presidente nesta quinta-feira

O Tribunal de Justiça de São Paulo elege, nesta quinta-feira (14/8), seu novo vice-presidente, que ocupará a cadeira do desembargador Jarbas Mazzoni, aposentado na semana passada. Deve ser eleito para o cargo o desembargador Antonio Carlos Munhoz Soares. Quinto colocado na lista de antiguidade, ele é candidato único.

A tese de candidato único é sustentada pela leitura linear da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman) e tem respaldo em decisão do Supremo Tribunal Federal. A regra diz que os cargos de direção só podem ser disputados pelos integrantes mais antigos dos tribunais.

Por esse entendimento, como só um cargo está em disputa, o direito de concorrer é unicamente do desembargador que está na ponta da lista de antiguidade. Como os quatro primeiros já ocuparam ou ocupam cargos de direção, a vice-presidência fica com Munhoz Soares.

A eleição será feita em dois escrutínios. No primeiro, marcado para a manhã desta quinta, o desembargador será eleito se conseguir o apoio da maioria absoluta dos colegas. Como o Tribunal de Justiça tem 353 integrantes, Munhoz Soares sentará na cadeira de vice-presidente se contar com 177 votos. No caso de não alcançar esse quorum, uma segunda eleição está prevista para o período da tarde. Nessa, Munhoz Soares só precisará alcançar a maioria simples dos votos dos desembargadores presentes.

Não há surpresas previstas, mas existe um clima de expectativa porque desembargadores que não concordam com a tese de candidato único estariam ensaiando um voto de protesto.

Munhoz Soares é católico conservador. Militante da União dos Juristas Católicos, ele condena o aborto, o uso da pílula do dia seguinte e pesquisas com células-tronco embrionárias. Munhoz Soares tem 67 anos e será representado na urna eletrônica pelo número 11.

No caso de perder as duas chances reservadas pelo Órgão Especial, o que é improvável, o direito de ser vice passaria para o presidente da Seção de Direito Público, o desembargador Viana Santos, o seguinte na lista de antiguidade.

Os desembargadores votam longe da concentração do colegiado Pleno, o que poderia dar fôlego a movimentos de protestos daqueles que não concordam com as regras aprovadas e fazer crescer o apelo por votos brancos e nulos. As urnas eletrônicas ficarão nos prédios dos gabinetes (ruas Conde de Sarzedas, 38 e 100, Conselheiro Furtado e Avenida Paulista). A apuração da votação acontece na sala 501 do Palácio da Justiça, às 11h30 e, se houver segundo turno, às 15h30.

O Salão dos Passos Perdidos, assim denominado porque era onde o público ficava à espera de julgamentos, em frente à sala do Júri, não é símbolo para reuniões do Pleno na era Vallim Bellocchi. O atual presidente prefere ambientes fechados e pouca concentração de pessoas, mesmo de seus colegas desembargadores.



Leia a Resolução aprovada para a eleição de vice-presidente

MINUTA DE RESOLUÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de eleição para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal em decorrência da vacância a partir de 04 de agosto do corrente,

CONSIDERANDO o decidido em Sessão do Órgão Especial de 06 de agosto do corrente, no Processo nº 308/2005,

RESOLVE :

Art. 1º – Para eleição do cargo de Vice-Presidente, o Tribunal, em sua composição integral, mediante prévia convocação, reunir-se-á, em sessão pública, aos 14 (quatorze) dias de agosto deste ano.

§ 1º – Concorre à eleição, para o cargo de Vice-Presidente, o Desembargador mais antigo do Tribunal de Justiça em número correspondente ao do cargo vago, ressalvados impedimentos e recusa, proibida a reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º – O voto será secreto e a votação realizada com uso das urnas eletrônicas instaladas em cabines indevassáveis, em número e locais adequados.

Art. 2º – Considerar-se-á eleito, para o cargo, o candidato que obtiver maioria dos votos dos membros efetivos do Tribunal de Justiça.

§ 1º – Não alcançada essa maioria, realizar-se-á um segundo escrutínio, a ser iniciado logo depois de anunciado tal fato pelo Presidente do Tribunal, elegendo-se o candidato, por maioria simples, dos votos depositados nas urnas.

§ 2º – Não alcançada a maioria simples, será marcada nova eleição para a semana seguinte, concorrendo o próximo Desembargador mais antigo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, de de 2008.

(a) ROBERTO ANTONIO VALLIM BELLOCCHI

Presidente do Tribunal de Justiça.

Date Created

14/08/2008